

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DEDETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CT SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EIRELI - ME.**

Processo: 774/13 – CRER



Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, com nome de fantasia **CT SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº. 02.128.068/0001-86, estabelecida na Rodovia Hidrolândia / Bela Vista Km 06, Fazenda Bonito de Cima, Zona Rural, CEP 75340-000, Hidrolândia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA* do contrato primitivo, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, mediante Aditivo, bem como, nos documentos justificadores de fls. 400/422 todos autuados no processo administrativo CRER nº. 774/13 vol. II.

acnmr



### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **13/09/2016 a 13/09/2017**.

### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **13/09/2016 e 03/10/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e Aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de outubro de 2016.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




**Joaquim Fernandes de Oliveira Filho**  
Sócio Administrador / CT SERVIÇOS  
370.553.991-49

Testemunhas:



**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72